



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

DECRETO Nº1.902/2019.
DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Cria a Agência Transfusional do Município de Querência-MT e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Agência Transfusional do Município de Querência-MT, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Compete a Agência Transfusional:

- I- Planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia em nível municipal;
- II- Realizar operações pertinentes a estocagem, controle e distribuição de sangue e de seus hemocomponentes de acordo com sua disponibilidade;
- III- Estimular e providenciar a capacitação de recursos humanos que atuarão na Agência Transfusional;
- IV- Promover, divulgar e participar de campanhas de sensibilização e estímulo aos doadores voluntários, em conjunto ou em parceria com as demais unidades hemoterápicas regionais e/ou do Estado;
- V- Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária relacionadas à sua área de atuação;
- VI- Cumprir e observar as normas técnicas estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 153/2004 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou outras que venham a substituí-la;
- VII- Celebrar Convênios, Contratos ou Termos de Compromissos, estabelecendo as obrigações entre as partes com as Unidades Hemoterápicas Regionais e/ou do Estado através da Secretaria Municipal da Saúde, que desenvolverem suas atividades em parceria com a Agência Transfusional,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

e com as Unidades de acordo com exigências da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 153/2004 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 3º A responsabilidade pela atividade médica e de supervisão pelas atividades técnica e administrativa será exercida por profissional médico especialista em hematologia ou hemoterapia ou devidamente qualificado, capacitado, treinado para esse fim.

Art. 4º A despesa com a manutenção da presente Agência Transfusional correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde, em especial, da fonte de receita junto ao Ministério da Saúde/SUS, com o faturamento dos procedimentos realizados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2019.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal